

RESOLUÇÃO CPJ/PI N° 04/2023, de 28 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a tabela de referência das contribuições previdenciárias de membros do Ministério Público do Estado do Piauí, no período de julho de 1994 a dezembro de 2003.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ no exercício das suas atribuições legais, notadamente, o disposto no art. 16, *caput*, inciso I, da Lei Complementar estadual n° 12, de 18 de dezembro de 1998,

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral de Justiça não dispõe dos dados financeiros correspondentes ao pagamento de salários de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Piauí no período anterior a janeiro de 2004, conforme declaração contida no documento SEI n° 0241026;

CONSIDERANDO que o regime próprio de previdência social dos servidores públicos titulares de cargos efetivos possui caráter contributivo, porque a concessão dos benefícios nele previstos está condicionada ao recolhimento de contribuições a cargo do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, nos termos do art. 40, *caput*, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as regras de custeio do regime próprio de previdência social do Estado do Piauí estabelecidas na Lei n° 4.051, de 21 de maio de 1986, Lei n° 5.078, de 26 de julho de 1999, e Lei Complementar n° 40, de 14 de julho de 2004;

CONSIDERANDO que o regime de previdência complementar instituído no Estado do Piauí para agentes públicos titulares de cargos efetivos prevê o denominado benefício especial, cujo cálculo utiliza o valor médio das contribuições vertidas ao regime próprio de previdência do ente respectivo desde julho de 1994, conforme dispõe o art. 4º-A da Lei n° 6.764, de 14 de janeiro de 2016, com a redação dada pela Lei n° 7.227, de 25 de junho de 2019;

CONSIDERANDO que a ausência de registros de dados salariais disponíveis no Ministério Público do Estado do Piauí prejudica a verificação do adimplemento da obrigação de custeio do regime próprio de previdência e, ainda, o cálculo do benefício especial previsto para os segurados do regime de previdência complementar do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o princípio da presunção de legalidade dos atos administrativos, admite-se que o Ministério Público do Estado do Piauí, até prova em contrário, vem cumprindo regularmente as suas obrigações de natureza

previdenciária, retendo e recolhendo os valores das contribuições ao Fundo de Previdência correspondente, inclusive no período anterior a janeiro de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar que os membros do Ministério Público do Estado do Piauí, agindo de boa fé, sejam prejudicados em razão da inexistência no órgão de registros financeiros a respeito das respectivas remunerações, especialmente para fins da concessão de benefícios previdenciários, seja no regime próprio ou no regime complementar de previdência social;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado do Projeto de Regularização dos Registros de Contribuições Previdenciárias de Membros e Servidores do Ministério Público do Estado do Piauí, formalizado nos autos do PGEA nº 19.21.0726.0000109/2022-30 (SEI-MPPI);

RESOLVE:

Art. 1º Declarar que, no período de julho de 1994 a dezembro de 2003, o Ministério Público do Estado do Piauí cumpriu a obrigação legal de reter valores a título de contribuição previdenciária incidente sobre as remunerações pagas aos membros do órgão.

Art. 2º Fica aprovada a tabela de referência dos valores das contribuições previdenciárias incidentes sobre as remunerações de membros do Ministério Público do Estado do Piauí no período de julho de 1994 a dezembro de 2003, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Na hipótese de o Ministério Público do Estado do Piauí não possuir os registros das contribuições previdenciárias pagas por seus membros, no período de julho de 1994 a dezembro de 2003, fica autorizada, de forma excepcional e subsidiária, a utilização dos valores indicados na tabela de referência constante no Anexo Único desta Resolução.

Art. 4º Para fins do art. 3º desta Resolução, a utilização dos dados da tabela de referência dos valores das contribuições previdenciárias fica limitada aos membros ainda em atividade.

Art. 5º A utilização dos dados da tabela de referência mencionada no art. 2º desta Resolução para fins de revisão de benefícios previdenciários deve ser promovida diretamente pelo interessado junto ao órgão gestor do regime próprio de previdência social correspondente.

Parágrafo único. A eventual regularização de registros previdenciários junto ao regime geral de previdência social ou a regime próprio de previdência social mantido por outros entes federados com base na tabela de referência prevista no art. 2º desta Resolução também ficará sob o encargo pessoal do interessado.

Art. 6º O Procurador-Geral de Justiça deverá comunicar ao órgão gestor do regime próprio de previdência social do Estado do Piauí a aprovação desta

Resolução, para que, no exercício de suas atribuições legais, caso seja necessário, admita a aplicação dela a situações que envolvam membros do Ministério Público do Estado do Piauí.

Art. 7º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SALA DE REUNIÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,

Teresina, 28 de agosto de 2023.

Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Antônio de Pádua Ferreira Linhares
Procurador de Justiça

Teresinha de Jesus Marques
Procuradora de Justiça

Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues
Procuradora de Justiça

Antônio Ivan e Silva
Procurador de Justiça

Martha Celina de Oliveira Nunes
Procuradora de Justiça

Rosangela de Fátima Loureiro Mendes
Procuradora de Justiça

Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino
Procuradora de Justiça

Lenir Gomes dos Santos Galvão
Procuradora de Justiça

Hosaías Matos de Oliveira
Procurador de Justiça

Fernando Melo Ferro Gomes
Procurador de Justiça

Teresinha de Jesus Moura Borges Campos
Procuradora de Justiça

Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando
Procuradora de Justiça

Aristides Silva Pinheiro
Procurador de Justiça

Luís Francisco Ribeiro
Procurador de Justiça

Zélia Saraiva Lima
Procuradora de Justiça

Clotildes Costa Carvalho
Procuradora de Justiça

Hugo de Sousa Cardoso
Procurador de Justiça

Antônio de Moura Júnior
Procurador de Justiça

Lúcia Rocha Cavalcanti Macêdo
Procuradora de Justiça

ANEXO ÚNICO

Tabela de referência dos valores das contribuições previdenciárias incidentes sobre as remunerações de membros do Ministério Público do Estado do Piauí no período de julho de 1994 a dezembro de 2003

Quadro 1 – Promotor de Justiça Substituto

Mês	Ano	Remuneração Base de Contribuição	Alíquota	Contribuição
Julho	1994	-	-%	-
agosto	1994	-	-%	-
setembro	1994	-	-%	-
outubro	1994	-	-%	-
novembro	1994	-	-%	-
dezembro	1994	-	-%	-
janeiro	1995	-	-%	-
fevereiro	1995	-	-%	-
março	1995	-	-%	-
abril	1995	-	-%	-
maio	1995	-	-%	-
junho	1995	-	-%	-
julho	1995	-	-%	-
agosto	1995	-	-%	-
setembro	1995	-	-%	-

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

outubro	1995	-	-%	-
novembro	1995	-	-%	-
dezembro	1995	-	-%	-
janeiro	1996	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
fevereiro	1996	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
março	1996	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
abril	1996	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
maio	1996	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
junho	1996	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
julho	1996	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
agosto	1996	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
setembro	1996	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
outubro	1996	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
novembro	1996	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
dezembro	1996	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
janeiro	1997	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
fevereiro	1997	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
março	1997	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
abril	1997	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

maio	1997	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
junho	1997	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
julho	1997	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
agosto	1997	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
setembro	1997	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
outubro	1997	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
novembro	1997	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
dezembro	1997	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
janeiro	1998	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
fevereiro	1998	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
março	1998	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
abril	1998	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
maio	1998	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
junho	1998	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
julho	1998	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
agosto	1998	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
setembro	1998	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
outubro	1998	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
novembro	1998	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

dezembro	1998	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
janeiro	1999	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
fevereiro	1999	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
março	1999	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
abril	1999	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
maio	1999	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
junho	1999	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
julho	1999	R\$ 3.897,23	8,0000%	R\$ 311,78
agosto	1999	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07
setembro	1999	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07
outubro	1999	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07
novembro	1999	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07
dezembro	1999	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07
janeiro	2000	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07
fevereiro	2000	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07
março	2000	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07
abril	2000	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07
maio	2000	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07
junho	2000	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

julho	2000	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07
agosto	2000	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07
setembro	2000	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07
outubro	2000	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07
novembro	2000	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07
dezembro	2000	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07
janeiro	2001	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07
fevereiro	2001	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07
março	2001	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07
abril	2001	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07
maio	2001	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07
junho	2001	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07
julho	2001	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07
agosto	2001	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07
setembro	2001	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07
outubro	2001	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07
novembro	2001	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07
dezembro	2001	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07
janeiro	2002	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

fevereiro	2002	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07
março	2002	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07
abril	2002	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07
maio	2002	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07
junho	2002	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07
julho	2002	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07
agosto	2002	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07
setembro	2002	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07
outubro	2002	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07
novembro	2002	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07
dezembro	2002	R\$ 3.897,23	11,2405%	R\$ 438,07
janeiro	2003	R\$ 4.364,12	11,3217%	R\$ 494,09
fevereiro	2003	R\$ 4.364,12	11,3217%	R\$ 494,09
março	2003	R\$ 4.364,12	11,3217%	R\$ 494,09
abril	2003	R\$ 4.364,12	11,3217%	R\$ 494,09
maio	2003	R\$ 4.364,12	11,3217%	R\$ 494,09
junho	2003	R\$ 4.364,12	11,3217%	R\$ 494,09
julho	2003	R\$ 4.364,12	11,3217%	R\$ 494,09
agosto	2003	R\$ 4.364,12	11,3217%	R\$ 494,09

setembro	2003	R\$ 4.364,12	11,3217%	R\$ 494,09
outubro	2003	R\$ 4.364,12	11,3217%	R\$ 494,09
novembro	2003	R\$ 4.364,12	11,3217%	R\$ 494,09
dezembro	2003	R\$ 4.364,12	11,3217%	R\$ 494,09

Quadro 2 – Promotor de Justiça de 1ª Entrância

Mês	Ano	Remuneração Base de Contribuição	Alíquota	Contribuição
Julho	1994	-	-%	-
agosto	1994	-	-%	-
setembro	1994	R\$ 2.613,37	8,0000%	R\$ 209,07
outubro	1994	R\$ 2.613,37	8,0000%	R\$ 209,07
novembro	1994	R\$ 2.613,37	8,0000%	R\$ 209,07
dezembro	1994	R\$ 2.613,37	8,0000%	R\$ 209,07
janeiro	1995	R\$ 2.613,37	8,0000%	R\$ 209,07
fevereiro	1995	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
março	1995	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
abril	1995	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
maio	1995	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

junho	1995	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
julho	1995	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
agosto	1995	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
setembro	1995	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
outubro	1995	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
novembro	1995	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
dezembro	1995	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
janeiro	1996	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
fevereiro	1996	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
março	1996	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
abril	1996	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
maio	1996	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
junho	1996	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
julho	1996	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
agosto	1996	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
setembro	1996	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
outubro	1996	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
novembro	1996	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
dezembro	1996	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

janeiro	1997	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
fevereiro	1997	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
março	1997	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
abril	1997	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
maio	1997	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
junho	1997	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
julho	1997	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
agosto	1997	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
setembro	1997	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
outubro	1997	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
novembro	1997	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
dezembro	1997	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
janeiro	1998	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
fevereiro	1998	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
março	1998	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
abril	1998	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
maio	1998	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
junho	1998	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
julho	1998	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

agosto	1998	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
setembro	1998	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
outubro	1998	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
novembro	1998	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
dezembro	1998	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
janeiro	1999	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
fevereiro	1999	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
março	1999	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
abril	1999	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
maio	1999	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
junho	1999	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
julho	1999	R\$ 4.330,26	8,0000%	R\$ 346,42
agosto	1999	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03
setembro	1999	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03
outubro	1999	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03
novembro	1999	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03
dezembro	1999	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03
janeiro	2000	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03
fevereiro	2000	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

março	2000	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03
abril	2000	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03
maio	2000	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03
junho	2000	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03
julho	2000	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03
agosto	2000	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03
setembro	2000	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03
outubro	2000	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03
novembro	2000	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03
dezembro	2000	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03
janeiro	2001	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03
fevereiro	2001	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03
março	2001	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03
abril	2001	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03
maio	2001	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03
junho	2001	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03
julho	2001	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03
agosto	2001	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03
setembro	2001	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

outubro	2001	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03
novembro	2001	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03
dezembro	2001	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03
janeiro	2002	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03
fevereiro	2002	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03
março	2002	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03
abril	2002	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03
maio	2002	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03
junho	2002	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03
julho	2002	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03
agosto	2002	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03
setembro	2002	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03
outubro	2002	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03
novembro	2002	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03
dezembro	2002	R\$ 4.330,26	11,3164%	R\$ 490,03
janeiro	2003	R\$ 4.849,02	11,3896%	R\$ 552,28
fevereiro	2003	R\$ 4.849,02	11,3896%	R\$ 552,28
março	2003	R\$ 4.849,02	11,3896%	R\$ 552,28
abril	2003	R\$ 4.849,02	11,3896%	R\$ 552,28

maio	2003	R\$ 4.849,02	11,3896%	R\$ 552,28
junho	2003	R\$ 4.849,02	11,3896%	R\$ 552,28
julho	2003	R\$ 4.849,02	11,3896%	R\$ 552,28
agosto	2003	R\$ 4.849,02	11,3896%	R\$ 552,28
setembro	2003	R\$ 4.849,02	11,3896%	R\$ 552,28
outubro	2003	R\$ 4.849,02	11,3896%	R\$ 552,28
novembro	2003	R\$ 4.849,02	11,3896%	R\$ 552,28
dezembro	2003	R\$ 4.849,02	11,3896%	R\$ 552,28

Quadro 3 – Promotor de Justiça de 2ª Entrância

Mês	Ano	Remuneração Base de Contribuição	Alíquota	Contribuição
Julho	1994	-	-%	-
agosto	1994	-	-%	-
setembro	1994	R\$ 2.903,74	8,0000%	R\$ 232,30
outubro	1994	R\$ 2.903,74	8,0000%	R\$ 232,30
novembro	1994	R\$ 2.903,74	8,0000%	R\$ 232,30
dezembro	1994	R\$ 2.903,74	8,0000%	R\$ 232,30
janeiro	1995	R\$ 2.903,74	8,0000%	R\$ 232,30

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

fevereiro	1995	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
março	1995	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
abril	1995	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
maio	1995	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
junho	1995	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
julho	1995	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
agosto	1995	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
setembro	1995	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
outubro	1995	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
novembro	1995	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
dezembro	1995	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
janeiro	1996	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
fevereiro	1996	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
março	1996	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
abril	1996	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
maio	1996	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
junho	1996	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
julho	1996	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
agosto	1996	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

setembro	1996	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
outubro	1996	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
novembro	1996	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
dezembro	1996	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
janeiro	1997	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
fevereiro	1997	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
março	1997	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
abril	1997	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
maio	1997	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
junho	1997	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
julho	1997	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
agosto	1997	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
setembro	1997	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
outubro	1997	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
novembro	1997	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
dezembro	1997	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
janeiro	1998	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
fevereiro	1998	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
março	1998	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91

abril	1998	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
maio	1998	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
junho	1998	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
julho	1998	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
agosto	1998	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
setembro	1998	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
outubro	1998	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
novembro	1998	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
dezembro	1998	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
janeiro	1999	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
fevereiro	1999	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
março	1999	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
abril	1999	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
maio	1999	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
junho	1999	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
julho	1999	R\$ 4.811,40	8,0000%	R\$ 384,91
agosto	1999	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77
setembro	1999	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77
outubro	1999	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

novembro	1999	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77
dezembro	1999	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77
janeiro	2000	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77
fevereiro	2000	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77
março	2000	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77
abril	2000	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77
maio	2000	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77
junho	2000	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77
julho	2000	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77
agosto	2000	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77
setembro	2000	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77
outubro	2000	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77
novembro	2000	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77
dezembro	2000	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77
janeiro	2001	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77
fevereiro	2001	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77
março	2001	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77
abril	2001	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77
maio	2001	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

junho	2001	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77
julho	2001	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77
agosto	2001	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77
setembro	2001	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77
outubro	2001	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77
novembro	2001	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77
dezembro	2001	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77
janeiro	2002	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77
fevereiro	2002	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77
março	2002	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77
abril	2002	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77
maio	2002	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77
junho	2002	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77
julho	2002	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77
agosto	2002	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77
setembro	2002	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77
outubro	2002	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77
novembro	2002	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77
dezembro	2002	R\$ 4.811,40	11,3848%	R\$ 547,77

janeiro	2003	R\$ 5.387,78	11,4506%	R\$ 616,93
fevereiro	2003	R\$ 5.387,78	11,4506%	R\$ 616,93
março	2003	R\$ 5.387,78	11,4506%	R\$ 616,93
abril	2003	R\$ 5.387,78	11,4506%	R\$ 616,93
maio	2003	R\$ 5.387,78	11,4506%	R\$ 616,93
junho	2003	R\$ 5.387,78	11,4506%	R\$ 616,93
julho	2003	R\$ 5.387,78	11,4506%	R\$ 616,93
agosto	2003	R\$ 5.387,78	11,4506%	R\$ 616,93
setembro	2003	R\$ 5.387,78	11,4506%	R\$ 616,93
outubro	2003	R\$ 5.387,78	11,4506%	R\$ 616,93
novembro	2003	R\$ 5.387,78	11,4506%	R\$ 616,93
dezembro	2003	R\$ 5.387,78	11,4506%	R\$ 616,93

Quadro 4 – Promotor de Justiça de 3ª Entrância

Mês	Ano	Remuneração Base de Contribuição	Alíquota	Contribuição
Julho	1994	-	-%	-
agosto	1994	-	-%	-
setembro	1994	R\$ 3.226,38	8,0000%	R\$ 258,11

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

outubro	1994	R\$ 3.226,38	8,0000%	R\$ 258,11
novembro	1994	R\$ 3.226,38	8,0000%	R\$ 258,11
dezembro	1994	R\$ 3.226,38	8,0000%	R\$ 258,11
janeiro	1995	R\$ 3.226,38	8,0000%	R\$ 258,11
fevereiro	1995	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
março	1995	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
abril	1995	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
maio	1995	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
junho	1995	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
julho	1995	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
agosto	1995	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
setembro	1995	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
outubro	1995	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
novembro	1995	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
dezembro	1995	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
janeiro	1996	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
fevereiro	1996	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
março	1996	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
abril	1996	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

maio	1996	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
junho	1996	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
julho	1996	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
agosto	1996	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
setembro	1996	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
outubro	1996	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
novembro	1996	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
dezembro	1996	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
janeiro	1997	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
fevereiro	1997	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
março	1997	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
abril	1997	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
maio	1997	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
junho	1997	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
julho	1997	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
agosto	1997	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
setembro	1997	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
outubro	1997	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
novembro	1997	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

dezembro	1997	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
janeiro	1998	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
fevereiro	1998	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
março	1998	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
abril	1998	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
maio	1998	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
junho	1998	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
julho	1998	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
agosto	1998	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
setembro	1998	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
outubro	1998	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
novembro	1998	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
dezembro	1998	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
janeiro	1999	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
fevereiro	1999	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
março	1999	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
abril	1999	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
maio	1999	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
junho	1999	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

julho	1999	R\$ 5.346,00	8,0000%	R\$ 427,68
agosto	1999	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92
setembro	1999	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92
outubro	1999	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92
novembro	1999	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92
dezembro	1999	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92
janeiro	2000	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92
fevereiro	2000	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92
março	2000	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92
abril	2000	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92
maio	2000	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92
junho	2000	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92
julho	2000	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92
agosto	2000	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92
setembro	2000	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92
outubro	2000	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92
novembro	2000	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92
dezembro	2000	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92
janeiro	2001	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

fevereiro	2001	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92
março	2001	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92
abril	2001	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92
maio	2001	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92
junho	2001	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92
julho	2001	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92
agosto	2001	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92
setembro	2001	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92
outubro	2001	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92
novembro	2001	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92
dezembro	2001	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92
janeiro	2002	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92
fevereiro	2002	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92
março	2002	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92
abril	2002	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92
maio	2002	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92
junho	2002	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92
julho	2002	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92
agosto	2002	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92

setembro	2002	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92
outubro	2002	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92
novembro	2002	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92
dezembro	2002	R\$ 5.346,00	11,4463%	R\$ 611,92
janeiro	2003	R\$ 5.986,43	11,5055%	R\$ 688,77
fevereiro	2003	R\$ 5.986,43	11,5055%	R\$ 688,77
março	2003	R\$ 5.986,43	11,5055%	R\$ 688,77
abril	2003	R\$ 5.986,43	11,5055%	R\$ 688,77
maio	2003	R\$ 5.986,43	11,5055%	R\$ 688,77
junho	2003	R\$ 5.986,43	11,5055%	R\$ 688,77
julho	2003	R\$ 5.986,43	11,5055%	R\$ 688,77
agosto	2003	R\$ 5.986,43	11,5055%	R\$ 688,77
setembro	2003	R\$ 5.986,43	11,5055%	R\$ 688,77
outubro	2003	R\$ 5.986,43	11,5055%	R\$ 688,77
novembro	2003	R\$ 5.986,43	11,5055%	R\$ 688,77
dezembro	2003	R\$ 5.986,43	11,5055%	R\$ 688,77

Quadro 5 – Promotor de Justiça de 4ª Entrância

Mês	Ano	Remuneração Base de Contribuição	Alíquota	Contribuição
Julho	1994	-	-%	-
agosto	1994	-	-%	-
setembro	1994	R\$ 3.584,89	8,0000%	R\$ 286,79
outubro	1994	R\$ 3.584,89	8,0000%	R\$ 286,79
novembro	1994	R\$ 3.584,89	8,0000%	R\$ 286,79
dezembro	1994	R\$ 3.584,89	8,0000%	R\$ 286,79
janeiro	1995	R\$ 3.584,89	8,0000%	R\$ 286,79
fevereiro	1995	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
março	1995	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
abril	1995	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
maio	1995	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
junho	1995	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
julho	1995	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
agosto	1995	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
setembro	1995	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
outubro	1995	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
novembro	1995	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
dezembro	1995	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

janeiro	1996	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
fevereiro	1996	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
março	1996	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
abril	1996	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
maio	1996	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
junho	1996	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
julho	1996	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
agosto	1996	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
setembro	1996	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
outubro	1996	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
novembro	1996	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
dezembro	1996	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
janeiro	1997	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
fevereiro	1997	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
março	1997	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
abril	1997	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
maio	1997	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
junho	1997	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
julho	1997	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

agosto	1997	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
setembro	1997	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
outubro	1997	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
novembro	1997	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
dezembro	1997	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
janeiro	1998	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
fevereiro	1998	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
março	1998	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
abril	1998	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
maio	1998	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
junho	1998	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
julho	1998	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
agosto	1998	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
setembro	1998	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
outubro	1998	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
novembro	1998	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
dezembro	1998	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
janeiro	1999	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
fevereiro	1999	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

março	1999	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
abril	1999	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
maio	1999	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
junho	1999	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
julho	1999	R\$ 5.940,00	8,0000%	R\$ 475,20
agosto	1999	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20
setembro	1999	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20
outubro	1999	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20
novembro	1999	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20
dezembro	1999	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20
janeiro	2000	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20
fevereiro	2000	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20
março	2000	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20
abril	2000	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20
maio	2000	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20
junho	2000	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20
julho	2000	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20
agosto	2000	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20
setembro	2000	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

outubro	2000	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20
novembro	2000	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20
dezembro	2000	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20
janeiro	2001	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20
fevereiro	2001	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20
março	2001	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20
abril	2001	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20
maio	2001	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20
junho	2001	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20
julho	2001	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20
agosto	2001	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20
setembro	2001	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20
outubro	2001	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20
novembro	2001	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20
dezembro	2001	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20
janeiro	2002	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20
fevereiro	2002	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20
março	2002	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20
abril	2002	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

maio	2002	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20
junho	2002	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20
julho	2002	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20
agosto	2002	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20
setembro	2002	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20
outubro	2002	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20
novembro	2002	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20
dezembro	2002	R\$ 5.940,00	11,5017%	R\$ 683,20
janeiro	2003	R\$ 6.651,61	11,5550%	R\$ 768,59
fevereiro	2003	R\$ 6.651,61	11,5550%	R\$ 768,59
março	2003	R\$ 6.651,61	11,5550%	R\$ 768,59
abril	2003	R\$ 6.651,61	11,5550%	R\$ 768,59
maio	2003	R\$ 6.651,61	11,5550%	R\$ 768,59
junho	2003	R\$ 6.651,61	11,5550%	R\$ 768,59
julho	2003	R\$ 6.651,61	11,5550%	R\$ 768,59
agosto	2003	R\$ 6.651,61	11,5550%	R\$ 768,59
setembro	2003	R\$ 6.651,61	11,5550%	R\$ 768,59
outubro	2003	R\$ 6.651,61	11,5550%	R\$ 768,59
novembro	2003	R\$ 6.651,61	11,5550%	R\$ 768,59

dezembro	2003	R\$ 6.651,61	11,5550%	R\$ 768,59
----------	------	--------------	----------	------------

Quadro 6 – Procurador de Justiça

Mês	Ano	Remuneração Base de Contribuição	Alíquota	Contribuição
Julho	1994	-	-%	-
agosto	1994	-	-%	-
setembro	1994	R\$ 3.784,04	8,0000%	R\$ 302,72
outubro	1994	R\$ 3.784,04	8,0000%	R\$ 302,72
novembro	1994	R\$ 3.784,04	8,0000%	R\$ 302,72
dezembro	1994	R\$ 3.784,04	8,0000%	R\$ 302,72
janeiro	1995	R\$ 3.784,04	8,0000%	R\$ 302,72
fevereiro	1995	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
março	1995	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
abril	1995	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
maio	1995	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
junho	1995	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
julho	1995	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
agosto	1995	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

setembro	1995	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
outubro	1995	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
novembro	1995	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
dezembro	1995	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
janeiro	1996	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
fevereiro	1996	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
março	1996	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
abril	1996	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
maio	1996	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
junho	1996	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
julho	1996	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
agosto	1996	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
setembro	1996	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
outubro	1996	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
novembro	1996	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
dezembro	1996	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
janeiro	1997	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
fevereiro	1997	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
março	1997	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

abril	1997	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
maio	1997	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
junho	1997	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
julho	1997	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
agosto	1997	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
setembro	1997	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
outubro	1997	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
novembro	1997	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
dezembro	1997	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
janeiro	1998	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
fevereiro	1998	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
março	1998	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
abril	1998	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
maio	1998	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
junho	1998	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
julho	1998	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
agosto	1998	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
setembro	1998	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
outubro	1998	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

novembro	1998	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
dezembro	1998	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
janeiro	1999	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
fevereiro	1999	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
março	1999	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
abril	1999	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
maio	1999	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
junho	1999	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
julho	1999	R\$ 6.270,00	8,0000%	R\$ 501,60
agosto	1999	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80
setembro	1999	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80
outubro	1999	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80
novembro	1999	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80
dezembro	1999	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80
janeiro	2000	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80
fevereiro	2000	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80
março	2000	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80
abril	2000	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80
maio	2000	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

junho	2000	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80
julho	2000	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80
agosto	2000	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80
setembro	2000	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80
outubro	2000	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80
novembro	2000	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80
dezembro	2000	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80
janeiro	2001	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80
fevereiro	2001	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80
março	2001	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80
abril	2001	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80
maio	2001	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80
junho	2001	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80
julho	2001	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80
agosto	2001	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80
setembro	2001	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80
outubro	2001	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80
novembro	2001	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80
dezembro	2001	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

janeiro	2002	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80
fevereiro	2002	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80
março	2002	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80
abril	2002	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80
maio	2002	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80
junho	2002	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80
julho	2002	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80
agosto	2002	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80
setembro	2002	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80
outubro	2002	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80
novembro	2002	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80
dezembro	2002	R\$ 6.270,00	11,5279%	R\$ 722,80
janeiro	2003	R\$ 7.021,15	11,5784%	R\$ 812,94
fevereiro	2003	R\$ 7.021,15	11,5784%	R\$ 812,94
março	2003	R\$ 7.021,15	11,5784%	R\$ 812,94
abril	2003	R\$ 7.021,15	11,5784%	R\$ 812,94
maio	2003	R\$ 7.021,15	11,5784%	R\$ 812,94
junho	2003	R\$ 7.021,15	11,5784%	R\$ 812,94
julho	2003	R\$ 7.021,15	11,5784%	R\$ 812,94

agosto	2003	R\$ 7.021,15	11,5784%	R\$ 812,94
setembro	2003	R\$ 7.021,15	11,5784%	R\$ 812,94
outubro	2003	R\$ 7.021,15	11,5784%	R\$ 812,94
novembro	2003	R\$ 7.021,15	11,5784%	R\$ 812,94
dezembro	2003	R\$ 7.021,15	11,5784%	R\$ 812,94

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1:	Considerando o marco temporal estabelecido na Lei Estadual 7.227/2019 como início do período abrangido para cálculo do benefício especial, o demonstrativo inicia na competência Julho/1994.
Nota 2:	Considerando os registros financeiros das contribuições do Membros do MPPI ao RPPS nos sistemas de pagamento da PGJ, a partir de janeiro de 2004, o demonstrativo encerra na competência dezembro de 2003.
Nota 3:	Foram utilizados como referência para elaboração do demonstrativo os Documentos SEI (0337964) e (0453502), ambos constantes nos Autos dp PGEA SEI 19.21.0726.0000109/2022-30.
Nota 4:	Os valores constantes nas colunas “Remuneração Base de Contribuição” correspondem à soma das verbas elencadas no DOCUMENTO SEI (0337964) como valores das remunerações das classes da carreira de membros do MPPI, durante o período de junho de 1994 a janeiro de 2004, quais sejam: “VENCIMENTO”, “REPRESENTAÇÃO” e “AUXÍLIO MORADIA”.
Nota 5:	As competências Julho/1994 a Dezembro de 1995 (Promotor de Justiça substituto) e Competências Julho/1994 e Agosto/1994 (demais entrâncias) não apresentam registros financeiros delimitados no demonstrativo em razão da ausência das informações no

	DOCUMENTO SEI (0337964).														
Nota 6:	<p>As alíquotas constantes a partir da competência agosto/1999 correspondem à operação matemática decorrente da aplicação da alíquota progressiva estabelecida na Lei Estadual 5.078/1999.</p> <p>Exemplo: Salário de Contribuição Procurador de Justiça – Competência agosto/1999:</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;"></td> <td style="text-align: right;">R\$ 22,40</td> </tr> <tr> <td>i. 8% sobre a parcela da remuneração até R\$ 280,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>ii. 10% sobre a parcela da remuneração que exceder a R\$ 280,00 até o limite de R\$ 1.200,00</td> <td style="text-align: right;">R\$ 92,00</td> </tr> <tr> <td>iii. 12% sobre a parcela da remuneração que exceder a R\$ 1.200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Valor Total da Contribuição Previdenciária (i + ii + iii):</td> <td style="text-align: right;">R\$ 608,40</td> </tr> <tr> <td>Alíquota efetiva:</td> <td style="text-align: right;">R\$ 722,80</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: right;">11,5784%</td> </tr> </table>		R\$ 22,40	i. 8% sobre a parcela da remuneração até R\$ 280,00		ii. 10% sobre a parcela da remuneração que exceder a R\$ 280,00 até o limite de R\$ 1.200,00	R\$ 92,00	iii. 12% sobre a parcela da remuneração que exceder a R\$ 1.200,00		Valor Total da Contribuição Previdenciária (i + ii + iii):	R\$ 608,40	Alíquota efetiva:	R\$ 722,80		11,5784%
	R\$ 22,40														
i. 8% sobre a parcela da remuneração até R\$ 280,00															
ii. 10% sobre a parcela da remuneração que exceder a R\$ 280,00 até o limite de R\$ 1.200,00	R\$ 92,00														
iii. 12% sobre a parcela da remuneração que exceder a R\$ 1.200,00															
Valor Total da Contribuição Previdenciária (i + ii + iii):	R\$ 608,40														
Alíquota efetiva:	R\$ 722,80														
	11,5784%														